Lei Nº 090/87

SÚMULA: Autoriza créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L e i

Art. 1º Fica autorizado um crédito adicional suplementar até a importância de Cz$ 6.369.270,30 (Seis milhões, Trezentos e sessenta e Nove Mil, Duzentos e setenta cruzados e trinta centavos), o qual obedecerá a seguinte classificação.

03. ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal civil	Cz$	820.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz$	1.200.000,00
3.1.3.0	Serv. terc. Encargos	Cz$	600.000,00

08. EDUCAÇÃO

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cz$	1.120.000,00

14 Habitação e Urbanismo

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
3.1.1.1 Pessoal civil Cz$ 1.280.000,00
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.2.0 Equip. Mat. Permanente Cz$ 45.270,30

15 Assistência e Previdência

1.0.0.0 Despesas Correntes
1.1.0.0 Despesas de Custeio
1.1.1.0 Pessoal
1.1.1.0 Pessoal Civil Cz$ 122.000,00

16 Transportes

1.0.0.0 Despesas Correntes
1.1.0.0 Despesas de Custeio
1.1.1.0 Pessoal
1.1.1.1 Pessoal Civil Cz$ 382.000,00
1.1.2.0 Material de Consumo Cz$ 800.000,00

Art. 2º. Para fazer face a presente implementação, serão utilizados os seguintes recursos:

A) Excesso de Arrecadação: Cz$ 4.264.000,00
B) Operações de Créditos Cz$ 532.280,30
C) Cancelamento de dotações orçamentárias.

01 Legislativo

1.0.0.0 Despesas Correntes
1.1.0.0 Despesas de Custeio
1.1.2.0 Material de Consumo Cz$ 100.000,00
4.0.0.0 Despesas de Capital

1.1.2.0 Equipamentos e Instalações Cz$ 100.000,00
03 Administração e Planejamento
0.0.0 Despesas Correntes
1.0.0 Despesas de Custeio
1.9.0 Setenças Judiciais Cz$ 100.000,00
2.0.0 Transf. Correntes
2.6.1 Amortiz. dívida pública Cz$ 70.000,00
08 Educação e Cultura
0.0.0 Despesas Correntes
1.0.0 Despesas de Custeio
1.9.2 Desp. Exerc. Anterior Cz$ 12.990,00
15 Assistência e Previdência
0.0.0 Despesas de Capital
1.0.0 Investimentos
1.1.0 Obras e Instalações Cz$ 800.000,00
16 Transportes:
0.0.0 Despesas de Capital
2.0.0 Inversões Financeiras
2.1.0 Aquis. e desap. de Imóveis Cz$ 480.000,00
2.6.0 Cont. Aum. Cap. EMP. Desenv. Ec. Cz$ 30.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedrinha, 24 dias do mês de novembro de 1.987.

Nelson Provença
Prefeito Municipal